

# **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS**

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO**

## **DECRETO N.º. 810/98**

### **“DESAPROPRIA ÁREA DE TERRA”**

**CONSIDERANDO**, a reivindicação da Associação de Moradores Nova Esperança, para aquisição de área visando a ampliação da Creche Casulo Amábele Zanelato Quinquim, já que a existente no Bairro Vila Nova, está atendendo diariamente a 150 (cento e cinquenta) crianças na faixa etária de 02 (dois) à 06 (seis) anos;

**CONSIDERANDO**, que a ampliação da Creche com maior quantidade de salas de aula e demais dependências proporcionará maior e melhor atendimento a clientela em idade escolar;

**CONSIDERANDO**, finalmente, que o atual educandário não atende a demanda do Bairro e adjacências;

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, em vista a Legislação em vigor, especialmente o Artigo 107, Item VI, da Lei Municipal n.º. 001/90, 05 (cinco) de Abril (04) de 1990 – Lei Orgânica do Município de São Mateus - E/S:


#### **DECRETA:**

**Art. 1.º** – Fica declarado de Utilidade Pública para fim de Desapropriação a posse, e o domínio útil e pleno de uma área de terras, situada na Rua Guiana, s/n.º., Bairro Vila Nova, nesta cidade de São Mateus, Estado do Espírito Santo, medindo aproximadamente 155,00 M<sup>2</sup> (cento e cinquenta e cinco metros quadrados), com edificação em ruínas, medindo aproximadamente 33,00 M<sup>2</sup> (trinta e três metros quadrados), de propriedade da Sr.ª. Selma Dias Terra, conforme consta dos autos do Processo n.º. 132.972, de 20 (vinte) de Agosto (08) de 1998.

**Parágrafo Único** – A desapropriação de que trata este Artigo, se destinará à ampliação da Creche Casulo Amábele Zanelato Quinquim.

**Art. 2.º** – O valor a ser pago pela área, conforme o Laudo da Comissão de Avaliação, designada pela Portaria n.º. 088/98, de 19 (dezenove) de Outubro (10) de 1998, é de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

**Continua...**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS**

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**GABINETE DO PREFEITO**

**...Continuação do Decreto n.º. 810/98.**

**Art. 3º.** - *As despesas resultantes da desapropriação correrão à conta de Dotação própria do Orçamento vigente.*

**Art. 4º.** - *A Secretaria Municipal de Administração em conjunto com a Procuradoria Municipal tomarão as providências visando a legalização da documentação da área desapropriada.*

**Art. 5º.** - *Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

*Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, ao 1º. (primeiro) dia do mês de Dezembro (12) do ano de mil de novecentos e noventa e oito (1998).*

**RUI CARLOS BAROMBU LOPES**

*Prefeito Municipal*

*Prefeitura, na data supra,*

*Registrado e publicado neste Gabinete desta*

**MATHEUS ROSSINI SANTOS**

*Chefe de Gabinete*

*Portaria n.º. 002/97.*